

R\$ 590,00
 Vínculo - 1.600.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS.....
 R\$ 4.140,00
 Vínculo - 1.604.0000.0000 - Transf Gov Fed Dest Venc dos Agentes.....
 R\$ 56.460,00

Total do (s) Crédito (s) R\$ 7.772.635,58

Art. 2º. Os recursos de que trata o Art. 1º, decorrem das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0033.2.094 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
 426 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....
 R\$ 18.442,10
 Vínculo - 1.500.0015.0000 - Receita de Impostos e Transf. Impostos

10.301.0034.2.085 - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO
 383 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.279.907,87
 Vínculo - 1.600.0000.0000 - Transf Fundo a Fundo de Rec do SUS

10.301.0034.2.087 - Piso de Atenção Básica Variável - Agentes Comunitários
 384 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 56.460,00
 Vínculo - 1.604.0000.0000 - Transf Gov Fed Dest Venc dos Agentes

10.305.0036.2.090 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
 389 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 6.317.825,61
 Vínculo - 1.500.0015.0000 - Receita de Impostos e Transf. Impostos

444 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R\$ 100.000,00
 Vínculo - 1.500.0015.0000 - Receita de Impostos e Transf. Impostos

Total do (s) Débito (s) R\$ 7.772.635,58

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 16 de novembro de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 216/2023: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 30.570/2023

Protocolo 1209323

LEI Nº. 4891/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, inciso V, da **LOM** - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado e a fazer contratações, em regime de Designação Temporária - **DT**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, para o ano letivo de 2024.

§ **1º.** As referidas contratações serão feitas para atender a necessidade de profissionais na área da política educacional (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Pedagogo Escolar, Educação de Jovens e Adultos - **EJA** 1º, 2º, 3º e 4º ciclos, Educação Especial, Monitor de Tecnologia Educacional, Professor/Tutor e Projetos Educacionais).

§ **2º.** As contratações também objetivam preenchimento de vagas decorrentes de servidores em gozo de licença médica e afastados por motivos de força maior, em conformidade com o Art. 30, da Lei Nº. 1.820/1998.

§ **3º.** O número de vagas para os profissionais do magistério para a função de regente de classe e função pedagógica (**MAPA, MAPB, MAPP e PC**) será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, antes do início da chamada para contratação em Designação Temporária.

§ **4º.** As vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, por força de afastamento de profissional efetivo do magistério, serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º. A contratação de pessoal estabelecida pelo Art. 1º, desta Lei, será de acordo com os Editais a serem publicados, contendo a composição da Comissão de Avaliação, identificação da função, remuneração, critérios, objetivos de recrutamento, tempo de duração do contrato.

Art. 3º. O prazo de contratação para prestação de serviço será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, de acordo com interesse e conveniência administrativa dos programas e projetos educacionais desenvolvidos, ou até o retorno do servidor efetivo.

Art. 4º. As despesas advindas desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**, suplementadas, se necessário.